

4 – TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

patrimônio nº 2472499-8; 3) pela responsabilização do servidor pela perda dos bens impressora e máquina de calcular de patrimônios nºs 43817-0 e 2465803-0; 4) pela responsabilização do servidor pela perda do bem pinça de patrimônio nº 4064248-8, devendo ser adotados os procedimentos administrativos cabíveis para o ressarcimento dos danos. IMA, Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

06 1025684 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral
Marcílio de Sousa Magalhães

ATO Nº 493/2017 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 5-7-1952, por 8(oito) dias ao servidor CLEBER DOS SANTOS, masp 1017882-0, a partir de 06-10-2017.

06 1025680 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
ATO – REVOGAÇÃO GTEI

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG REVOGA a contar de 23/10/2017, o ato que atribuiu à servidora ANA COSTA REGO, MASP 1.059.566-8, a Gratificação Temporária Estratégica - GTEI-4 - AR 1100110, nos termos da Lei Delegada nº 182/11, da Lei 20822/13 e do Decreto 46.408/13.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

31 1024494 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral
Regimento da VI Conferência da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º A VI Conferência da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) ou VI Conferência Metropolitana será realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2017, nas dependências da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, e terá os seguintes objetivos:

I – Mobilizar representantes do poder público estadual e dos municípios da RMBH bem como dos diversos segmentos da sociedade civil da RMBH, em torno das funções públicas de interesse comum;
II – Acompanhar a execução e promover o alinhamento das políticas metropolitanas aos objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI da RMBH;

III – Discutir as adequações do sistema de gestão metropolitana às diretrizes da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrôpole;

IV – Debater propostas de políticas públicas de ordenamento territorial, gestão de recursos hídricos, habitação de interesse social, mobilidade e meio ambiente, dentre outras funções públicas de interesse comum;
V – Sediar o Urban Thinkers Campus do programa World Urban Campaign, em parceria com a ONU-Habitat, para promoção e implementação da Nova Agenda Urbana na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

VI– Eleger os membros do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento da RMBH, representantes dos municípios e da sociedade civil, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006.

Capítulo II

Da Organização e Funcionamento

Art. 2º A VI Conferência Metropolitana será coordenada pela Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme procedimentos estabelecidos neste Regimento.

Art. 3º As atividades desenvolvidas na VI Conferência Metropolitana serão organizadas em:

I – Solenidades de abertura;

II – Palestras;

III – Selo Metropolitano;

IV – Prêmio Cidadania Metropolitana;

V – Pré-Conferência para seleção dos delegados da sociedade civil organizada;

VI – Grupos de trabalho temáticos;

VII – Plenárias de eleição de conselheiros.

Parágrafo único. As atividades relacionadas nos incisos V, VI e VII deverão contar com um relator que será responsável pelo registro e sistematização das discussões.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 4º A VI Conferência Metropolitana deverá integrar representantes do poder público estadual e municipal – executivo e legislativo – e representantes da sociedade civil organizada, da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9762, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre providências de posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargos nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.
OSECRETÁRIODE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977, na Lei nº 10.961, 14 de dezembro de 1992, na Lei nº 15293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15784, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005,
Resolvem:

Art. 1º Ficam retificados os posicionamentos em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5792, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 08 de novembro de 2005, na parte que se refere aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 1.0024.07.745804-0/001, que determina a concessão da promoção por acesso, prevista pela Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 2º Para os posicionamentos de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2005.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 9762/17)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA SRE DE CARANGOLA - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp.	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Graciana Alves de Castro Carlos	328602-8	1	PEB	Professor de Educação Básica	III	D	PEB	IV	A	24
Izabel Cristina Souza Ramos	344182-1	1	PEB	Professor de Educação Básica	I	D	PEB	II	C	24

06 1025557 - 1

- SRE DE DIVINÓPOLIS: GRACIELE ALVES BELO DA SILVA -Masp 1333219-2, PEB/ PEDAGOGO (FORMIGA).

- SRE DE GOVERNADOR VALADARES:

JUSSARA MARIA ARAUJO SILVA -Masp 0323056-2, PEB(EM AFAST.PREL.)PEDAGOGA(GOVERNADOR VALADARES); LALDERLAINE ABREU DE OLIVEIRA -Masp 1066838-0, PEB/PEB; ELLIANE JUNJUN DA SILVA -Masp 0801151-2, EEB/ PROFESSOR(DIVINO DAS LARANJEIRAS); FERNANDA ANTUNES ROZEER FERNANDES -Masp 0979583-2, PEB/ PROFESSOR(MEZPLENDOR); GIRLENE MARCULINA DA SILVA CUSTODIO -Masp 0980685-2, PEB/PROFESSOR(DIVINO DAS LARANJEIRAS); MARTHAALMEIDAMOREIRA -Masp 0830393-5, PEB/PEB; SELMA PEGORETE PITTOI -Masp 1067946-2, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; VANDA DIAS ALVES BATISTA -Masp 1169116-9, PEB/PROFESSOR(DIVINO DAS LARANJEIRAS); MARIA ELGITA DE SOUZA -Masp 0197007-8, PEB/EEB.

- SRE DE GUANHAES: ROBENIZE MOREIRA VITORIO -Masp 1180245-1, PEB/ PROFESSOR(DOM JOAQUIM).

- SRE DE JANAUBA:

AURELIANA MENDES DE OLIVEIRA -Masp 0821442-1, PEB/ PROFESSOR(MONTE AZUL); MARIA EDILEDA CAMARGO -Masp 0596260-0, PEB/PEB, exercendo por ambos DIRETOR IV.

- SRE DE MONTE CARMELO:

MARCIA RITA BORGES ARAUJO -Masp 0453877-3, PEB/PEB.

- SRE DE PATROCÍNIO:

ROSE MARY DE FATIMA FERREIRA -Masp 0365935-6, PEB(EM AFAST.PREL.)PEB; ROSA HELENA DA SILVA INACIO -Masp 0860874-7, PEB/PEB.

- SRE DE PIRAPORA:

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS -Masp 1237985-5, PEB/ATB.

- SRE DE POUSO ALEGRE:

FELIPE ANTONIO ALVARENGA PEREIRA -Masp 1426923-7, PEB/PEB; RENATA PRADO DE SOUSA -Masp 1323893-6, ATB/ PROFESSOR(OURO FINO); ANDREA APARECIDA DE MELO -Masp 1336460-9, PEB/PEB; ELIANE BENEDITA ANTONIO -Masp 1323217-8,PEB/PROFESSOR(SENADORAMARAL); FRANCISLEI MOTA DE PADUA -Masp 1178316-4, PEB/PROFESSOR(BUENO BRANDÃO).

- SRE DE SETE LAGOAS:

PATRICIA SIMAO PEREIRA DA SILVA -Masp 1330175-9, EEB/PROFESSOR(SETE LAGOAS); ELISANGELA APARECIDA FELICIA PEREIRA PONTELLO -Masp 0973824-6, EEB/ PROFESSOR(INHAÚMA).

- SRE DE TEOFILO OTONI:

CARLA MARIA KOPITTKE PINTO FERRARI -Masp 1327043-4, PEB/PEB.

- SRE DE UBERABA:

NILCE DAS GRACAS EMERENCIANO -Masp 1168244-0, EEB/ PEB; JERONIMO DONIZETI CARVALHO DE LIMA -Masp 1383721-6, PEB/PEB; ADRIANA ALVES DA SILVA -Masp 0961365-4, PEB/PROFESSOR(PRATINHA); SOLANGE HUMBERTO PESCHUTI BERNARDES -Masp 1419497-1, PEB/PEB; JAINE APARECIDA NASCIMENTO VINHAL -Masp 0836388-9, PEB/ATB; RENATO MALVEZZI -Masp 0371795-6, PEB/PEB; KEILA MIRANDA PIVATTI -Masp 1330067-8, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(UBERABA); MARIA INES DE RESENDE -Masp 0647343-3, PEB(APOSENTADO)/PEB; LEIDIANE APARECIDA SILVA AFONSO -Masp 1182887-8, PEB/ESPECIALISTA - SUPERVISOR PEDAGÓGICO(CAMPOS ALTOS); VANDA DIVINA DA SILVA GONCALVES -Masp 0337041-8, PEB/PEB.

- SRE DE VARGINHA:

ELIZABETH DOS SANTOS MARCELINO -Masp 1399587-3, PEB/ PROFESSOR (MONSENHOR PAULO); LUCILENE ONGARO FARIA -Masp 0338196-9, PEB(EM AFAST.PREL.)EEB; OZONIA FONSECA DE OLIVEIRA -Masp 0747292-1, PEB(EM AFAST. PREL.)PEB; SANDRA DE SOUZA FREIRE -Masp 1443015-1, PEB/ PROFESSOR(AREADO).

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557 de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: JANAINA DA SILVA MARTINS -Masp 1363193-2, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(BELO HORIZONTE) . - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Outros: CONFORME ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES CONTIDA NO MEMO/DCOP/Nº 011/2011 É ILÍCITA A ACUMULAÇÃO DE 2 (DOIS) REGIMES DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PERFAZENDO O TOTAL DE 80 (OITENTA) HORAS SEMANAIS.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

- SRE DE ALMENARA:

JULIA MAURA GARCIA DE SOUSA -Masp 1077194-7, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(ÁGUAS VERMELHAS). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE 15 MINUTOS ENTRE JORNADAS NO(S) SEGUINTE(S) DIA(S):QUARTA-FEIRA.; KARLENE SOARES DAMACENO -Masp 1108248-4, PEB/ AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO(JACINTO). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011; ELIANE DA SILVA SANTOS -Masp 1013655-4, EEB/PROFESSOR(PEDRA AZUL). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE 15 MINUTOS ENTRE JORNADAS NO(S) SEGUINTE(S) DIA(S):SEGUNDA-FEIRA;

- SRE DE ARACUAI:

GEISSA CELESTE RODRIGUES -Masp 1181728-5, PEB/AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO(TAIOBEIRAS). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO (TAIOBEIRAS) de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.